
	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU		
<b>CARTA DE SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA</b>		<b>Data:</b> 29/11/2022	<b>Revisão:</b> 00
<b>Secretário(a):</b> Francisco Carlos de Figueiredo Pinheiro - <b>Email:</b> <a href="mailto:gabinete@pitimbu.pb.gov.br">gabinete@pitimbu.pb.gov.br</a> <b>Endereço:</b> Rua Padre José João, 31, Centro - Pitimbu / PB - CEP: 58324-000 – <b>Telefone:</b> (83) 98157-0346 <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas		<b>Página:</b> 1 / 7	

## Carta de Serviços ao Cidadão-usuário

Com base na Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, a Carta de Serviços tem como objetivo divulgar os serviços prestados pelo município, como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos com o atendimento e quais são os padrões estabelecidos.

### GABINETE DA PREFEITA

#### 1. Serviço: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**1.1. Descrição do serviço:** Agendamento de reunião com a prefeita

**1.2. Público-alvo do serviço:** Autoridades, munícipes, servidores entre outros.

**1.3 Forma de atendimento:**

**Presencial:** O horário de atendimento ao público externo é de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas. Endereço: Rua Padre José João, 31, Centro – Pitimbu - PB.



**Telefone:** (83) 98157-0346

**Email:** [gabinete@pitimbu.pb.gov.br](mailto:gabinete@pitimbu.pb.gov.br)

**1.4. Documentos necessários atendimento:** Apresentação de documento com foto e telefone para contato.

**1.5. Valor do Serviço:** Gratuito

**1.6. Responsável:** Chico Pinheiro

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU		
<b>CARTA DE SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA</b>		<b>Data:</b> 29/11/2022	<b>Revisão:</b> 00
<b>Secretário(a):</b> Francisco Carlos de Figueiredo Pinheiro - <b>Email:</b> <a href="mailto:gabinete@pitimbu.pb.gov.br">gabinete@pitimbu.pb.gov.br</a> <b>Endereço:</b> Rua Padre José João, 31, Centro - Pitimbu / PB - CEP: 58324-000 – <b>Telefone:</b> (83) 98157-0346 <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas		<b>Página:</b> 2 / 7	

### OUVIDORIA

Ouvidor: RAFAEL MAURÍCIO DE SOUZA SANTOS  
 Endereço: Rua João Bispo, 41, Centro, Pitimbu-PB.  
 CONTATO - Via Whatsapp: (83) 982062624

## **2. Serviço: ESPAÇO RESERVADO PARA OUVIR A POPULAÇÃO.**

### **2.1. Descrição do serviço:**

- **Denúncia:** é a peça apresentada por particular, noticiando à Administração Pública o suposto cometimento de irregularidade associada ao exercício do cargo;
- **Reclamação:** é o desagrado ou protesto quanto ao serviço prestado, ação ou omissão da administração ou do servidor público;
- **Solicitação:** requerimento de adoção de alguma providência por parte da gestão municipal;
- **Sugestão:** apresenta ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços realizados pela administração pública;
- **Elogio:** demonstra reconhecimento, apreço ou satisfação com o atendimento ou com a prestação de um serviço público.

### **2.2. Público-alvo do serviço:** População em geral

### **2.3 Forma de atendimento:**

**Presencial:** Na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu, Rua João Bispo, 41, Centro, Pitimbu-PB.

**Whatsapp:** (83) 98206-2624.

**Site:** Site oficial do município <https://www.pitimbu.pb.gov.br> ou <https://falabr.cgu.gov.br/publico/PB/pitimbu/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

**E-mail:** [ouvidoria@pitimbu.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@pitimbu.pb.gov.br)



**2.4. Documentos necessários para solicitar o serviço:** O cidadão, obrigatoriamente, deve fornecer o nome, endereço de contato e telefone.

O sigilo de sua identidade será preservado, se expressamente manifestado no campo específico do formulário.

Depois de enviada a sua manifestação, você receberá um e-mail ou whatsapp para confirmação com um número de protocolo e, se necessário, poderá ser solicitada a complementação de dados.

O atendimento é imediato a partir do recebimento da manifestação de confirmação da demanda com o nº de protocolo. Após o ingresso da demanda na Ouvidoria o prazo é de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta, mediante justificativa expressa do órgão/entidade demandado.

### **2.5. Valor do Serviço:** Gratuito

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU	
<b>CARTA DE SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>Data:</b> 29/11/2022	<b>Revisão:</b> 00
<b>Secretário(a):</b> Francisco Carlos de Figueiredo Pinheiro - <b>Email:</b> <a href="mailto:gabinete@pitimbu.pb.gov.br">gabinete@pitimbu.pb.gov.br</a> <b>Endereço:</b> Rua Padre José João, 31, Centro - Pitimbu / PB - CEP: 58324-000 – <b>Telefone:</b> (83) 98157-0346 <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas		<b>Página:</b> 3 / 7

### GUARDA MUNICIPAL

Comandante: HAROLDO DE OLIVEIRA SILVA  
 Endereço: Rua dos Oliveiras, s/n Bairro: Centro – Pitimbu-PB  
 Telefone: (83) 98103-0922

#### **3. Serviço: PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1. Descrição do serviço:** Proteção à população, bens e serviços e instalações públicas municipais, a proteção do meio ambiente e a fiscalização do uso de vias públicas urbanas e estradas municipais.

**3.2. Público-alvo do serviço:** Público em geral.

**3.3 Forma de atendimento:**

**Presencial:** Atendimento por AGENDAMENTO. Endereço: Rua dos Oliveiras, s/n Bairro: Centro – Pitimbu-PB.

**Telefone:** (83) 98103-0922 – Atendimento Guarda Municipal

**Telefone:** (83) 99803-5860 – Comandante Haroldo de Oliveira Silva

**Email:** [guardamunicipal@pitimbu.pb.gov.br](mailto:guardamunicipal@pitimbu.pb.gov.br)

**3.4. Documentos necessários para solicitar o serviço:** Requerimento, RG e CPF.

**3.5. Valor do Serviço:** Gratuito

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN



Diretor geral: EDGAR MARCÍLIO DANTAS DE SOUZA

Endereço: Rua João Bispo 34, Centro – Pitimbu/PB - CEP: 58324-000

CONTATO: 83 98105-5473

#### **4. Serviço: MULTAS E PENALIDADES - DEFESA DE ATUAÇÃO (DEFESA PRÉVIA)**

**4.1. Descrição do serviço:** A Defesa de Autuação ou Defesa Prévia é o recurso cabível ao órgão autuador da infração, na qual poderá ser constatada a imposição da penalidade de multa. Na Notificação de Autuação, conforme o artigo 281 do CTB Código de Trânsito Brasileiro o prazo limite para apresentar sua defesa previa e de 30 dias, contado da data do cometimento da infração. Defesa da Autuação (Defesa Prévia), que poderá ser apresentada pelo proprietário do veículo, pelo condutor infrator, ou por representante legal, todos devidamente identificados. Acolhida a Defesa, o Auto de Infração de Trânsito será cancelado e o seu registro será arquivado. Em caso de não acolhimento (indeferimento) da Defesa Prévia, será expedida a

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU		
<b>CARTA DE SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA</b>		<b>Data:</b> 29/11/2022	<b>Revisão:</b> 00
<b>Secretário(a):</b> Francisco Carlos de Figueiredo Pinheiro - <b>Email:</b> <a href="mailto:gabinete@pitimbu.pb.gov.br">gabinete@pitimbu.pb.gov.br</a> <b>Endereço:</b> Rua Padre José João, 31, Centro - Pitimbu / PB - CEP: 58324-000 – <b>Telefone:</b> (83) 98157-0346 <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas		<b>Página:</b> 4 / 7	

Notificação de Penalidade, na qual constará a data de limite, para interposição de Recurso à Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, nos termos do Artigo 282, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das Resoluções 900/22; e 918/2022 do Contran.

**4.2. Público-alvo do serviço:** Público em geral.

**4.3 Forma de atendimento:**

**Presencial:** Atendimento ao público de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas. Endereço: Rua João Bispo, 34 – Centro – Pitimbu/PB - CEP: 58324-000.  
**Telefone:** (83) 98105-5473

**4.4. Documentos necessários para solicitar o serviço:** O requerimento de defesa prévia deverá ser apresentado, por escrito, de forma legível, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I - Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- II - Nome, endereço completo, com CEP, número de telefone, número do documento de identificação - CPF/CNPJ, do requerente;
- III - placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- IV - Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- V - Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Cópia da notificação de autuação, ou documento, que conste placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- II - Cópia da CNH ou outro documento de identificação, que comprove a assinatura do requerente e, em caso de pessoa jurídica, documento, que comprove a representação;
- III - Cópia do CRLV;
- IV - Procuração, quando for o caso.

**ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

Os processos, de Defesa Prévia, poderão ser acompanhados, pelo site do da Prefeitura Municipal de Pitimbu: Através da página do Radar Serpro



que está disponível no site da Prefeitura - clicar em: EM RADAR SERPRO logo após, COLOQUE A PLACA DO VEÍCULO E o número do RENAVAN. Portanto lá vai aparecer todas as informações necessárias, para acompanhar o processo de Defesa Prévia, como também outros serviços, Emissão de Boleto, Emissão do Auto de Infração (AIT), Notificação de Autuação e Notificação de Penalidade.



**CARTA DE SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA**

**Data:**  
29/11/2022

**Revisão:**  
00

**Secretário(a):** Francisco Carlos de Figueiredo Pinheiro - **Email:**  
[gabinete@pitimbu.pb.gov.br](mailto:gabinete@pitimbu.pb.gov.br)

**Endereço:** Rua Padre José João, 31, Centro - Pitimbu / PB - CEP: 58324-000 –

**Telefone:** (83) 98157-0346

**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas

**Página:**  
5 / 7

**ATENÇÃO:** Não é cabível Defesa de Autuação, quando o proprietário ou infrator optar pelo Sistema de Notificação Eletrônica (SNE).

**4.5. Valor do Serviço:** Gratuito

**5. Serviço: IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (TRANSFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO)**

**5.1. Descrição do serviço:** A identificação de condutor infrator será realizada nos termos do Artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e do artigo 5º, da Resolução 918/2022 do Contran. Quando Não For imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de Trinta dias (30) contado da Notificação da Atuação Para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo.

Atenção Multa Nic, não havendo identificação do infrator, e, sendo o veículo, de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a duas vezes o da multa originaria, garantido o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo Contran. (Lei 14.229 de 2021).

Considera-se o prazo, para identificação de infrator, o mesmo prazo determinado, para a Defesa de Autuação (Defesa Prévia) 30 dias contando a partir do dia do cometimento da infração.

**5.2. Público-alvo do serviço:** Público em geral.



**5.3 Forma de atendimento:**

**Presencial:** Atendimento ao público de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas. Endereço: Rua João Bispo, 34 – Centro – Pitimbu/PB - CEP: 58324-000.

**Telefone:** (83) 98105-5473

**5.4. Documentos necessários para solicitar o serviço:** O requerente deverá ser proprietário do veículo, condutor principal ou condutor infrator, previamente, identificado, nos termos do artigo 257, § 7º do CTB. Caso, a identificação de condutor infrator, seja encaminhada por meio de remessa postal, deverá incluir, formulário de identificação de condutor infrator, preenchido e assinado, pelas duas partes, de forma que as assinaturas sejam idênticas contidas, nos documentos apresentados, que são os seguintes:

I - Cópia simples da CNH do proprietário do veículo, ou, de outro documento oficial, com foto, e cópia da CNH do condutor/ infrator;

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU	
<b>CARTA DE SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>Data:</b> 29/11/2022	<b>Revisão:</b> 00
<b>Secretário(a):</b> Francisco Carlos de Figueiredo Pinheiro - <b>Email:</b> <a href="mailto:gabinete@pitimbu.pb.gov.br">gabinete@pitimbu.pb.gov.br</a> <b>Endereço:</b> Rua Padre José João, 31, Centro - Pitimbu / PB - CEP: 58324-000 – <b>Telefone:</b> (83) 98157-0346 <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas		<b>Página:</b> 6 / 7

II –Se, o proprietário, ou o infrator for REPRESENTADO POR OUTRA PESSOA, deverá incluir: - cópia simples do documento, de identificação pessoal, do representante legal; -cópia de documento, que comprove a representação legal (Procuração, Contrato Social etc.). Observação: Se o proprietário, do veículo, for Pessoa Jurídica, além de documento pessoal, deverá anexar, cópia do Contrato Social ou Certidão Simplificada, a fim de comprovar, que é representante da empresa.

**5.5. Valor do Serviço:** Gratuito

## 6. Serviço: TRANSFORMAR NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (NA) EM NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NP)

**6.1. Descrição do serviço:** A notificação da autuação (NA) é o documento que dá ciência ao proprietário ou condutor do veículo de que foi cometida uma infração de trânsito. Essa notificação deverá ser emitida pelo órgão autuador em até 30 dias da data de cometimento da infração e não será, ainda, um instrumento de cobrança. O usuário notificado poderá interpor defesa de autuação prévia em até 30(trinta) dias a contar da data de expedição da notificação de autuação, desde que não esteja inscrito no SNE (Sistema de Notificação Eletrônica), pois com a inscrição no SNE o condutor, a partir da data da inscrição, abre mão de entrar com recurso por optar pelo desconto de 40%. Se a defesa for acolhida, o auto de infração será cancelado. Se a defesa não for acolhida ou não houver interposição de defesa, será emitida a notificação de penalidade (NP). A notificação de penalidade (NP) é o documento para o pagamento da penalidade de multa. O órgão terá, caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração para emitir a multa para pagamento. Em caso de apresentação da defesa prévia em tempo hábil, o prazo previsto para emissão da notificação de penalidade será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

A notificação de autuação pode ser transformada antecipadamente em notificação de penalidade por solicitação do proprietário do veículo ou procurador legal para fins de pagamento. A emissão do boleto para pagamento da multa enquanto notificação não impede nem altera os prazos para defesa ou demais etapas do processo, apenas modifica sua condição financeira.

**ATENÇÃO:** Lembrando que o condutor não poderá estar inscrito no SNE.

**6.2. Público-alvo do serviço:** Público em geral.

### 6.3 Forma de atendimento:

**Presencial:** Atendimento ao público de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas. Endereço: Rua João Bispo, 34 – Centro – Pitimbu/PB - CEP: 58324-000.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU



**CARTA DE SERVIÇOS DO GABINETE DA PREFEITA**

**Data:**  
29/11/2022

**Revisão:**  
00

**Secretário(a):** Francisco Carlos de Figueiredo Pinheiro - **Email:**  
[gabinete@pitimbu.pb.gov.br](mailto:gabinete@pitimbu.pb.gov.br)

**Endereço:** Rua Padre José João, 31, Centro - Pitimbu / PB - CEP: 58324-000 –  
**Telefone:** (83) 98157-0346

**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas

**Página:**  
7 / 7

**Telefone:** (83) 98105-5473

**6.4. Documentos necessários para solicitar o serviço:**

1. Preenchimento do Requerimento Padrão.
2. PROPRIETÁRIO: documento oficial de identificação pessoal, atualizado e em bom estado de conservação e CPF. Não há necessidade de cópias;
3. REPRESENTANTE LEGAL: originais e cópias do documento oficial de identificação pessoal (original, atualizado e em bom estado de conservação), do CPF e dos documentos (ex.: procuração, contrato social) que comprovem a representação legal.

**6.5. Valor do Serviço:** Gratuito

**7. Serviço: RESSARCIMENTO DE MULTAS**

**7.1. Descrição do serviço:** O condutor poderá requerer o ressarcimento de multas.

**7.2. Público-alvo do serviço:** Público em geral.

**7.3 Forma de atendimento:**

**Presencial:** Atendimento ao público de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas. Endereço:  
Rua João Bispo, 34 – Centro – Pitimbu/PB - CEP: 58324-000.

**Telefone:** (83) 98105-5473

**7.4. Documentos necessários para solicitar o serviço:** Requerimento padrão preenchido, cópia da CNH do requerente, cópia dos dados bancários do requerente, cópia do CRLV, cópia do comprovante de pagamento da multa, cópia do parecer da junta administrativa de recursos e infração (JARI).

**7.5. Valor do Serviço:** Gratuito